



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.715, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de R\$11.929,00 (onze mil e novecentos e vinte e nove reais) para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE – para execução do Projeto da Exposição “Mulheres, Trabalhadoras, Mães da Ascamare” e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$11.929,00 (onze mil e novecentos e vinte e nove reais) para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE – CNPJ 05.742.826/0001-40, localizada na Rua José Bispo Lisboa, nº 260, Vila Maria, Lagoa Santa/MG.

Parágrafo Único - A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE – foi declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.672, de 27 de março de 2007.

Art. 2º - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE –, exclusivamente, para cobrir as despesas da execução da Exposição “Mulheres, Trabalhadoras, Mães da Ascamare”.

Art. 3º - Recebida a totalidade do repasse financeiro, a Presidente da Associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas detalhada sobre a utilização do recurso, sob as penas da Lei.

Art. 4º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.50.41.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de maio de 2015.

FERNANDO GOMES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal